

Aviso de abertura n.º 5 - 2025/2026

Oferta para contratação de Técnico Especializado – Terapeuta Ocupacional

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de Junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano letivo 2025/2026, de um **Terapeuta da Ocupacional**, para o Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

2. Local de trabalho

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

4. Número de horas semanais de trabalho

Horário incompleto (18 horas semanais).

5. Requisitos de admissão

- Titular de licenciatura ou grau académico superior em Terapia Ocupacional.
- Titularidade de cédula profissional, emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) ou comprovativo do seu pedido, válida na profissão a que respeita este concurso.

6. Caracterização das funções

Funções na área da terapia ocupacional.

7. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar: www.dgae.mec.pt.

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço electrónico, direcao@coimbrasul.pt

8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023.

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%.
2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%.
3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%.

Em cada critério de seleção, são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

9. Avaliação do portefólio (30%).

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

a. Tipo de habilitação(ões) académica(s) – 10 pontos.

- i. Licenciatura em Terapia Ocupacional – 7 pontos
- ii. Licenciatura e pós-graduação/mestrado/doutoramento em Terapia da Ocupacional – 10 pontos.
- iii. Licenciatura em Reabilitação Psicomotora, mestrado, doutoramento ou curso pós-graduação nesta ou noutras áreas no domínio da saúde – 5 pontos.

Nota: em i), ii) e iii) será considerada a habilitação onde tem melhor pontuação.

b. Experiência profissional nas funções solicitadas em projetos similares (pré-escolar/1.º, 2.º e 3.º ciclos) – máximo 10 pontos.

- i. Sem experiência: 0 pontos
- ii. 1 projeto: 3 pontos
- iii. 2 projetos: 5 pontos
- iv. Entre 3 a 5 projetos: 7 pontos
- v. Mais de 5 projetos: 10 pontos

c. Formação contínua nos últimos 5 anos, contada até setembro de 2025, relacionada com a área a concurso – máximo 10 pontos.

- i. Sem formação: 0 pontos
- ii. De 1h a 25h: 4 pontos
- iii. De 26h a 50h: 6 pontos
- iv. De 51h a 100h: 8 pontos
- v. Mais de 100h: 10 pontos

O portefólio deve conter um descritivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante o tempo em que decorre o procedimento concursal, para o endereço electrónico, direcao@coimbrasul.pt

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

10. Número de anos de experiência profissional na área da Terapia Ocupacional em contexto escolar, devidamente comprovada por declaração certificada da escola (35%).

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias. O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = A \times 35 / (\text{Max} - \text{Min})$$

em que A resulta da aplicação da fórmula $A = N.º \text{ de dias de serviço} / 365$, arredondado às centésimas;

A – N.º de anos de serviço como Terapeuta Ocupacional em estabelecimentos de educação ou ensino ou noutros locais de trabalho com a mesma faixa etária, calculado na base de um horário de 35 horas letivas semanais Max – valor máximo de A da lista dos candidatos ao horário Min – 0 (zero).

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico direção@coimbrasul.pt.

11. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

O guião da entrevista inclui 5 subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Conhecimento das funções e responsabilidades de um terapeuta ocupacional, em contexto escolar – 10 pontos;
- ii) Sentido de organização e capacidade de orientação para os objetivos/resultados – 10 pontos;
- iii) Interesse e motivação profissionais – 5 pontos;
- iv) Capacidade de expressão e comunicação – 5 pontos;
- v) Capacidade de relacionamento e empatia – 5 pontos.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (<https://www.coimbrasul.pt/>), sendo os candidatos avisados com, pelo menos, 48 horas de antecedência, por correio eletrónico.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Pela urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

- a. Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.
- b. Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de cinco (5) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades. Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.
- c. Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

13. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior número de dias de experiência profissional na área.
- 2.º - Candidato com maior pontuação na entrevista.

14. Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, quando da realização da entrevista os candidatos devem trazer:

- i) Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados;
- ii) Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados com relevância para este procedimento;
- iii) Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional.

15. Motivos de exclusão

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio.
- vi) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

16. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (lugar de estilo) e na página eletrónica (<https://www.coimbrasul.pt>).

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados, será publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista, bem como com a indicação do candidato selecionado.

17. Júri de seleção

Presidente: Hermínia Maria Rapoula Sousa Farias

Vogais: Jorge Rodrigues Castanheira de Oliveira e Paulo António Simões Bessa

Suplentes: Maria Manuela Henriques Carvalho Filipe e Ana Maria Soares Geraldês de Sousa

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, 26 de setembro de 2025

O Diretor do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul